



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços e fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2010.

PROCESSO PP/TRT/DSAA/038/2010 – SUP- 24488/2010

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL), ÓLEO DO MOTOR (COM INCLUSÃO DA TROCA), FILTRO DE ÓLEO, FLUIDO DE FREIO E ADITIVOS PARA RADIADOR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DESTES TRIBUNAL, CONFORME IDENTIFICADOS NO ANEXO IV, ALÉM DAQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER ADQUIRIDOS PARA COMPOSIÇÃO OU REPOSIÇÃO DA FROTA.
----------------	--

TIPO:	MENOR PREÇO
--------------	--------------------

REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
----------------------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

22 DE DEZEMBRO DE 2010

09 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

22 DE DEZEMBRO DE 2010

10 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475, 9º ANDAR, BAIRRO BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9 ÀS 18 HORAS.
------------	--

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

Edital com 35 páginas (incluindo os anexos I a IV) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmpt@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

ÍNDICE:

- ITEM 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 2 – DO OBJETO
- ITEM 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- ITEM 6 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- ITEM 8 – DA SESSÃO DE LANCES
- ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
- ITEM 13 – DA EXECUÇÃO
- ITEM 14 – DO REAJUSTE E DO DESCONTO
- ITEM 15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS
- ITEM 16 – DA NOTA DE EMPENHO DO CONTRATO
- ITEM 17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 21 – DO PAGAMENTO
- ITEM 22 – DAS SANÇÕES
- ITEM 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

ANEXOS:

ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IV – FROTA DE VEÍCULOS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel), óleo do motor (com inclusão da troca), filtro de óleo, fluido de freio e aditivos para radiador, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial deste Tribunal conforme identificados no anexo IV, além daqueles que porventura vierem a ser adquiridos para composição ou reposição da frota.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba PTRES 000571-339030.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Deverá ser informado somente o valor global, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III. Os valores deverão estar expressos em reais e incluindo todos os impostos, taxas e demais encargos. Os lances deverão ser feitos pelo valor global.

7.3. – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento dos materiais/serviços cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 - Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra "b" ou 10.3.2, letra "a".

7.8 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA SESSÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no órgão competente, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade empresarial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma das respectivas leis.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*, devendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de **Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - AS MICRO EMPRESAS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8, OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances ou, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, no momento solicitado pelo pregoeiro.

a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, ou escaneadas e enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;

b) as declarações dos Anexos I e II deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,

10.2.2 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na rua Goitacazes, 1475, 9º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-052, em envelope constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II do edital, já enviados eletronicamente ou via fax;

b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação dos bens e serviços cotados e marca dos produtos (se for o caso), bem como os dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, email, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Combustíveis poderão ter mais de duas casas decimais observando, contudo, que a proposta comercial deve ser apresentada nos moldes definidos para a apresentação da nota fiscal/fatura, ou seja: não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de combustível.

- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar eletronicamente as declarações dos **Anexos I e II**, que **deverão, preferencialmente, ser inseridas no campo “DOCUMENTOS”**, que será disponibilizado aos fornecedores depois de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

encerrada a disputa, assim como o **atestado de qualificação técnica, subitem 9.7 do edital e documentos que estejam com a validade expirada no SICAF.** Estes documentos poderão ser encaminhados via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808.

10.3.2 - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação dos bens e serviços cotados e marca dos produtos (se for o caso), bem como os dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, email, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Combustíveis poderão ter mais de duas casas decimais observando, contudo, que a proposta comercial deve ser apresentada nos moldes definidos para a apresentação da nota fiscal/fatura, ou seja: não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de combustível.

- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor,** (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito;

c) O (s) **atestado (s) de qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**; os documentos que estejam com validade expirada no SICAF E as declarações dos Anexos I e II (se for o caso).

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de formação de preços contida no anexo III.**

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.4.2 – Após o fechamento da sala de disputa, nos casos em que houver inabilitações ou desclassificações, também será observado o direito de preferência previsto na LC 123/06, devendo ser cumprido rigorosamente os prazos que serão estipulados pelo pregoeiro para a empresa manifestar-se, para enviar/entregar documentos, para entregar amostra e para demais atos que se fizerem necessários.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço para o conjunto dos fornecimentos contratados, desde que os produtos cotados atendam as especificações exigidas e estejam dentro dos limites dos valores de referência estimados.

13 – DA EXECUÇÃO

13.1. A contratada (posto revendedor) deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 5(cinco) quilômetros da sede do Tribunal, situada na Av. Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, em Belo Horizonte, MG.

13.1.1. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em distância superior a 5 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

13.2. No ato da execução dos serviços será obrigatória a emissão de recibo, em 02 (duas) vias, contendo os seguintes itens:

- Placa do veículo;
- Quilometragem;
- Descrição do serviço e/ou produto;
- Quantidade de combustível fornecida;
- Tipo de combustível;
- Valor da cobrado;
- Assinatura do emitente;
- Identificação e assinatura do motorista autorizado.

13.2.1 - A primeira via do recibo deverá ser anexada à Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação.

13.3. Nas trocas de óleo dos motores deverão ser observadas as especificações e recomendações do fabricante e utilizados lubrificantes de primeira linha.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

13.4. Será fornecida, pelo gestor do contrato, relação dos motoristas e veículos autorizados a abastecer.

13.5. O início do fornecimento de combustíveis, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

14 – DO REAJUSTE E DO DESCONTO:

14.1 – Somente se admitirá o reajuste de preços dos combustíveis em conformidade com a legislação vigente.

14.2 - Se, eventualmente, praticar a Contratada descontos nos preços dos produtos e serviços objeto desta contratação, os mesmos serão automaticamente concedidos ao Contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

15.1 – A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo e fiscalizado pelo Subsecretário da Subsecretaria de Transportes deste Tribunal.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

16 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

16.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

16.2 – O documentos referido nos item acima poderá ser retirado nas dependências deste Tribunal, conforme endereços informados, ou enviados, por este Regional, por meio eletrônico ou via fax.

16.3 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

18.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

18.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

19.1 – Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

19.2 – Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.3 – Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para receberem a referida prestação de serviços.

19.4 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.5 – Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

19.6 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.7 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

19.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - fornecer o produto/material licitado, no prazo fixado neste edital, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

20.2 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

20.3 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus funcionários.

20.4 - Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, observando a legislação específica.

20.5 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por si ou seus prepostos aos veículos do Tribunal, aos servidores e usuários, inclusive se decorrentes do fornecimento de combustíveis ou lubrificantes adulterados.

20.6 - Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE.

20.7 - Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

20.8 – Substituir o combustível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, quando verificados que a sua densidade se encontra fora dos padrões, houver erro quanto ao produto solicitado, o volume for menor que o pedido e houver contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou detectar-se a presença de substâncias em percentuais além dos autorizados.

20.9 – Arcar a CONTRATADA com os custos, inclusive os de reparação material, decorrentes da substituição prevista no item 20.8.

20.10 - Especificar os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, quando do preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante, no caso de abastecimento dos veículos oficiais.

20.11 – Providenciar, em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, alternativas de abastecimento, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

20.11.1 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

20.12 - Credenciar junto ao TRT um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

20.13 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

20.14 – Atender às normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

20.15 – Atender às previsões contidas nas legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

20.20 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

21.2 – O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante recebimento provisório com a entrega dos produtos e recebimento definitivo comprovado pelo ateste na nota fiscal..

21.2.1 - A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Diretoria de Apoio Administrativo, situado na Rua Goitacazes, 1475, 6º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto ao INSS-CND
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF

21.2.2 – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de combustível.

21.2.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

21.2.3.1 – A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

21.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

21.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21.7 – A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) descrição dos produtos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, óleo lubrificante e troca de óleo, aditivo para radiador, fluido de freio e filtro de óleo;
- b) quantidade de litros;
- c) valor unitário;
- d) valor total.

22 – DAS SANÇÕES

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

22.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

22.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

23.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

23.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

23.6 - Fazem parte integrante deste edital os anexos I a IV e a minuta contratual.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2010.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**

**Cláudia Sampaio Gonçalves
Coordenadora**

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2010

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO "DOCUMENTOS", QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
"DOCUMENTOS"**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para
a qualificação como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de
Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do
Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA
EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO "DOCUMENTOS", QUE SERÁ
DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A
DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
"DOCUMENTOS"**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço/Produto	Consumo estimado anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum (1litro)	30.000 L		
Álcool comum (1 litro)	15.000 L		
Diesel comum (1 litro)	20.000 L		
Óleo lubrificante (1 litro) + troca de óleo (serviço)	800 L		
Aditivo para radiador (1 litro)	100 L		
Fluido de freio (200ml)	100 unidades		
Filtro de óleo (unidade)	150 unidades		

Valor Global Anual(estimado)	
-------------------------------------	--

Observações:

- a) Os lances devem ser feitos pelo valor global, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente a empresa arrematante deverá entregar-nos a proposta comercial detalhada, e ajustada ao valor do lance.
 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
 - O valor total de aquisição lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

ANEXO IV

Veículos que integram a frota deste Tribunal

VEÍCULO/MARCA MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD	COMBUSTÍVEL
FIAT/ MAREA WEEKEND SX	GMF-4370	2003/2003	GASOLINA
FIAT/ MAREA WEEKEND SX	GMF-4371	2003/2003	GASOLINA
FIAT/DUCATO CARGO	GMF-4981	2006/2007	DIESEL
FIAT/ DUCATO CARGO	GMF-4982	2006/2007	DIESEL
FIAT/MAREA ELX	GMF-4993	2006/2007	GASOLINA
FIAT/MAREA ELX	GMF-4994	2006/2007	GASOLINA
FIAT/MAREA ELX	GMF-4995	2006/2007	GASOLINA
FIAT/MAREA ELX	GMF-4996	2006/2007	GASOLINA
FIAT/MAREA ELX	GMF-4997	2006/2007	GASOLINA
FIAT/MAREA ELX	GMF-4998	2006/2007	GASOLINA
FIAT/DUCATO MINIBUS	GMF-5293	2007/2008	DIESEL
FIAT/ SIENA HLX FLEX	GMF-5330	2007/2008	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT/ SIENA HLX FLEX	GMF-5331	2007/2008	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT/ SIENA HLX FLEX	GMF-5332	2007/2008	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT/ SIENA HLX FLEX	GMF-5333	2007/2008	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT/DOBLÔ CARGO FLEX	GMF-5355	2007/2008	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT/DOBLÔ CARGO FLEX	GMF-5356	2007/2008	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT/DUCATO MINIBUS	GMF-5292	2007/2008	DIESEL
FIAT/PÁLIO WEEK HLX FLEX	GMF-5357	2007/2008	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT/PÁLIO WEEK HLX FLEX	GMF-5464	2007/2008	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT/MAREA ELX	JKH-2103	2006/2006	GASOLINA
FIAT/MAREA ELX	JKH-1853	2006/2006	GASOLINA
NISSAN/X TERRA 2.8 SE	GMF-5026	2006/2007	DIESEL
NISSAN/X TERRA 2.8 SE	GMF-5027	2006/2007	DIESEL
NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	GMF-6259	2009/2010	DIESEL
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5462	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5463	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5465	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5466	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5468	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5469	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5470	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20 S M FL	GMF-5471	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5472	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5473	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5474	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5475	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5477	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5478	2007/2008	GASOLINA
I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	GMF-5479	2007/2008	GASOLINA
GM/S10 COLINA S	GMF-5525	2008/2008	DIESEL
RENAULT/MEGANESD DYN 20A	JJE-2327	2006/2007	GASOLINA
RENAULT/SCENIC PRI 2016V	GMF-5010	2006/2007	GASOLINA
I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	GMF-6313	2010/2010	GASOLINA

TOTAL DE VEÍCULOS: 44



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

- Atenção: outros veículos que vierem a ser adquiridos por este TRT, no decorrer do contrato, serão também abrangidos por esta contratação

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
45/2010**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E, PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO
DO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO, FLUIDO DE
FREIOS E ADITIVOS PARA RADIADOR
DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA
DESTE REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 045/2010, SUP 24.488/2010, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel), óleo do motor (com



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

inclusão da troca), filtro de óleo, fluido de freio e aditivos para radiador, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial do CONTRATANTE, em conformidade com a especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 45/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:

Os preços unitários relativos ao objeto do presente contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 45/2010, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, etc, seguro, frete, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

Produto/Serviço	Valor unitário (R\$)
litro de gasolina comum	
litro de álcool comum	
litro de óleo diesel comum	
litro de óleo lubrificante + troca de óleo (serviço)	
litro de aditivo para radiador	
fluido de freio (200 ml)	
filtro de óleo (unidade)	

Parágrafo Primeiro: Se, eventualmente, praticar a CONTRATADA descontos nos preços dos produtos e serviços, objeto desta contratação, os mesmos serão automaticamente concedidos ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Eventuais solicitações da CONTRATADA para alteração dos preços praticados serão examinados pelo CONTRATANTE, à luz da Portaria Interministerial que rege a matéria ou consoante legislação vigente à época dos reajustes pleiteados, levando-se em conta a média dos preços efetivamente praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO:

Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente por servidor do Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, lotado na Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, mediante aposição de sua assinatura e do número da pasta funcional em recibo, em duas vias, fornecidas pela CONTRATADA, ficando uma via em poder do CONTRATANTE e sendo a outra recolhida pela CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

Parágrafo Primeiro: Os recibos emitidos pela CONTRATADA, em 02 (duas) deverão conter os seguintes itens discriminados: placa do veículo; quilometragem; descrição do serviço e/ou produto; quantidade de combustível fornecida; tipo de combustível; valor cobrado; assinatura do emitente e identificação e assinatura do motorista autorizado.

Parágrafo Segundo: Os combustíveis serão recusados pelo CONTRATANTE em caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação material.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo dos produtos será efetuado por servidor do Quadro de Pessoal deste Regional, lotado na DSAA, designado pelo Diretor, mediante apresentação do documento fiscal relativo aos produtos fornecidos, acompanhada dos originais dos recibos pela CONTRATADA, após conferência com as cópias dos recibos em poder do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos produtos efetivamente fornecidos no período, acompanhada da primeira via dos respectivos recibos, que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da respectiva Fatura, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo “pro rata die”, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, e juros de mora de 1% (um) ao mês, após a entrega da Nota Fiscal pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos combustíveis fornecidos e serviços prestados, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado, cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- b) certificar-se de que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- c) especificar os quantitativos, em litros, dos combustíveis fornecidos para o abastecimento das viaturas oficiais, em consonância com o preenchido na requisição do Serviço de Transportes, fornecendo o devido comprovante;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

- d) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a seus veículos, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- e) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, respondendo às reclamações apresentadas;
- f) credenciar junto ao CONTRATANTE um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- i) observar, nas trocas de óleo dos motores, as especificações e recomendações do fabricante, utilizando lubrificantes de primeira linha.
- j) providenciar, em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, alternativas de abastecimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não admitirá recusa de abastecimento de combustíveis em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de combustíveis, objeto deste contrato, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e da ordem de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto : A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

AO CONTRATANTE competirá:

- a) prestar todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços pela CONTRATANTE;
- b) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para receberem a referida prestação de serviços;
- c) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

**CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados pelo Subsecretário de Transportes do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2010

DA TERCEIRA REGIÃO
Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 049/01

[CR/ Minuta contratual 2010]